



FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Santos Melo, 73 - parte – São Francisco Xavier – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20960-030

Telefone: 2524-5370

www.fberj.com.br

NOTA OFICIAL Nº 023/21 - Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

1/2

NOTA TÉCNICA DO COVID-19/2021

Considerando, a criação de PROTOCOLO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO COVID-19 específico para realização dos jogos das categorias de BASE do ano de 2.021;

Considerando, a exaustiva deliberação acerca do tema e aceito tácito e verbal nas reuniões virtuais gravadas realizadas pela FBERJ;

Considerando, que a responsabilidade para realização dos jogos deve seguir a determinação dos DECRETOS MUNICIPAIS do local onde os jogos estão sendo realizados, inclusive quanto as restrições de limitação de responsáveis legais, membros de comissão técnica, atletas, organizadores da partida, colaboradores da FBERJ e árbitros devidamente escalados para cada partida;

Considerando, que tais regras se incluem nas exigências regulamentares para realização da respectiva partida como regras, normatizações inseridas dentro do escopo de exigências do artigo 191 do CBJD, sendo seu descumprimento passível de penalização pelo TJD, conforme o item “10” das NORMAS DE CAMPEONATO ESTADUAL MASCULINO DE BASE 2021;

Considerando, que a comissão de arbitragem tem atribuição o exercício de autoridade desportiva antes, durante e depois da partida, ou seja, desde a convocação e até o momento da entrega da sumula junto a FBERJ;

Considerando, que a responsabilidade para realização do protocolo de segurança e entrega de listagem de atletas, comissão técnica e representantes legais dos atletas dentro do quantitativo fixado em NOTA OFICIAL com as NORMAS DO CAMPEONATO ESTADUAL MASCULINO DE BASE 2021 recai sobre os clubes na forma federativa.

A Presidência, ou Vice Presidência, da FBERJ em conjunto com a sua Diretoria Técnica e Diretoria de Arbitragem, determina os itens a seguir:

- 1.** Todas as agremiações filiadas e inscritas nos campeonatos organizados pela FBERJ deverão prestar contas de toda documentação necessária para realização da partida, com antecedência mínima de até 15(quinze) minutos.
- 2.** A documentação exigida das agremiações filiadas e inscritas nos campeonatos organizados pela FBERJ, além daquelas de praxe, a cerca do borderô, lista de atletas, lista da comissão técnica e pagamento das taxas e emolumentos devidos, inclui-se a relação de representantes legais de cada atleta, conforme determinado e limitado no item “a” do PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19/2.021.
- 3.** Sob autoridade dos árbitros e delegados das partidas, fica condicionada a realização da partida apenas quando cumprida todas as formalidades do PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19/2.021.



3.1. Os Oficiais de Arbitragem, Oficiais de Mesa e o Delegado da partida poderão suspender o início da mesma em até 15 (quinze) minutos para que a agremiação mandante e visitante, cada uma dentro das suas responsabilidades e atribuições adote as providências necessárias do PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19/2021, ou até mesmo suspender a partida, se após 15 (quinze) minutos não foram adotadas exigências do respectivo PROTOCOLO, inclusive a apresentação com antecedência da FICHA DE CONTROLE DE CONVIDADOS, elaborando minucioso relatório sobre a responsabilidade do causador da interrupção ou suspensão para encaminhamento ao TJD/FBERJ para aplicação da penalização cabível.

3.2. Configura causa para suspensão, interrupção ou início e reinício da partida o não cumprimento das exigências fixadas no item “18” das NORMAS DE CAMPEONATO MASCULINO DE BASE 2021 (PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19/2.021), bem como a presença de pessoas que excederem o limite fixado no respectivo PROTOCOLO, relacionados ou não na presença antes, durante e após a realização da partida.

4. A agremiação mandante será responsável pela presença de pessoas estranhas a partida, ou seja, dentro da área designada para realização da partida, tais como a quadra, arquibancadas, vestiários e demais anexos que deverão ser de uso restrito dos envolvidos na partida e devidamente identificados pela mandante e visitante, além do *staff* designada pela FBERJ, será de responsabilidade exclusiva do clube mandante, porém, caberá ao clube visitante a fiscalização.

5. Toda e qualquer informação ou prova de irregularidades acerca do não cumprimento das exigências do PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19/2.021 e denunciadas à FBERJ será objeto de notificação de advertência com direito a justificativa em 48h da data da notificação, caso não seja observado pela arbitragem, delegado da partida ou objeto de suspensão e interrupção da partida.

5.1. Ocorrendo uma segunda notificação acarretará o envio das duas notificações caracterizando conduta reiterada para providências cabíveis junto ao TJD/FBERJ.

5.2. Ocorrendo uma terceira notificação acarretará a suspensão de 1 mando de quadra preventiva da agremiação que der causa a notificação e remessa do caso à procuradoria de justiça desportiva para as providências que entender cabível na espera do TJD/FBERJ.

6. A filiada que poderá perder o mando de quadra definitivo caso ficar constada a impossibilidade de se realizar os jogos de acordo com as regras do PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO COVID-19/2.021, cabendo a prévia fiscalização da FBERJ e encaminhamento à Procuradoria de Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

7. As medidas acima terão validades a partir da data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2.021.

Daniel Riente
Presidente

Leonardo Rangel
Vice Presidente

Aline Miranda Vianna
Departamento Técnico

Maria Thereza Rezende
Departamento de Arbitragem